



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.557, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre denominação de centro comunitário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro Comunitário Osmar Flores o próprio municipal localizado na Estrada do Pinhão, nº 243, no bairro da Santa Fé.

Art. 2º As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Centro Comunitário Osmar Flores

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de novembro de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 21 de novembro de 2011.

Adair Loredó Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Evanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativo